

ORDEN DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 339/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002105/2025-60

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada:: MARCELO R DA SILVA - ME (STYLLO PAPELARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.173.022/0001-03, com sede Avenida Tancredo Neves, nº

1. OBJETO

1.1. Aquisição de itens necessários para realização da Qualificação em Saneamento, Saúde ambiental e Resíduos Sólidos no contexto Indígena, para 37 profissionais AISAN, com uma carga horária de 40 horas, previsto para ocorrer em diferentes etapas, no período 04/11/2025 a 23/01/2026.

1.2.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESCRITÓRIO

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Styllo Papelaria	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PASTA PLÁSTICA	UND	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA	UND	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
8	BORRACHA	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
9	APONTADOR	UND	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
10	CARTOLINA	UND	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
11	RESMA	UND	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
12	PINCEL ATÔMICO	UND	22	R\$ 3,90	R\$ 85,80
13	FITA	UND	12	R\$ 5,49	R\$ 65,88
14	RÉGUA	UND	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
15	CADERNO	UND	48	R\$ 7,90	R\$ 379,20
16	LÁPIS DE COR	UND	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
17	GIZ	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
18	CANETA MARCA TEXTO	UND	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
19	TESOURA	UND	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
20	PAPEL PARA FLIP CHART	UND	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
21	SUPORTE PARA FLIP CHART	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
TOTAL ESTIMADO DAS EMPRESAS				TOTAL	R\$ 1.888,08

Prazo de entrega: Até 03/11/2025

Local de Entrega:Av. Tancredo Neves, 520 - Centro, Colíder/MT - CEP 78500-000... O local exato de entrega deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulo@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.3. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$1808,08 e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

3.2.

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.03.02.02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO NO EIXO TEMÁTICO DE SANEAMENTO BÁSICO - DSEI Kaiapó do Mato Grosso	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.888,08

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

- 3.4. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco do Brasil - Agência 1779-5 - Conta Corrente nº 30072-1, PIX 13173022000103 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

- 4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	MARCELO RUBENS DA SILVA Representante Legal
---	---

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RUBENS DA SILVA M. Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/11/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

(61) 3686-5560
Setor Hotelero Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050